

**PUBLICADO**

Em, 24 / 07 / 2009

Responsável

DECRETO N. 655 DE 24 DE JULHO DE 2009

**EMENTA:** Decreta a redução percentual progressiva nos vencimentos dos cargos comissionados e nas funções gratificadas e dá providências

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DOS BEZERROS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o art. 169, § 3º, I da Constituição Federal, combinado com o art. 19, III da Lei de Responsabilidade Fiscal, e com fulcro no art. 59, IV c/c art. 71 - A, § 6º, I da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a crise financeira que o País passa, e com a conseqüente queda nos recursos recebidos através das transferências voluntárias da União e do Estado;

**CONSIDERANDO** que a ultrapassagem do limite constitucional previsto para o gasto com folha de pagamento de pessoal, veda a transferência de recursos federais e estaduais para esta Municipalidade;

**CONSIDERANDO** que a população não pode sofrer prejuízos em razão da paralisação dos serviços essenciais, especialmente daqueles sociais como a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, nos termos do art. 6º da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omissivo no que diz respeito ao atendimento dos serviços sociais de educação, saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados oferecendo condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde, educação e assistência;

**CONSIDERANDO** que é necessário tomar providências legais se adequar ao limite constitucional previsto para o gasto com folha de pagamento de pessoal, reduzido o gasto com pessoal na forma da Lei;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada a redução por 90 dias nos vencimentos percebidos pelos cargos comissionados e funções gratificadas na seguinte gradação:

I - 20% Para os cargos com simbologia CCI;

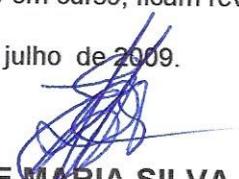
II - 15% Para os cargos com simbologia CCII e CCXI;

III - 10% Para os demais cargos comissionados, exceto quando os mesmos não atingirem o salário mínimo.

IV - 20% Para todas as funções gratificadas.

**Art. 2º.** O presente decreto entra em vigor na data da sua publicação, tem eficácia nos meses de julho, agosto e setembro do ano em curso, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2009.

  
**ELIZABETE MARIA SILVA DE LIMA**  
**PREFEITA**